

Art 1º Deferir pensão civil por morte à MEIRY JANE LIRA RAMOS AGUIAR (cônjuge), ANA VALENTINA LIRA AGUIAR (filha menor) e LEONARDO AIRTON RODRIGUES AGUIAR (filho), do ex-servidor aposentado JOSÉ AIRTON RODRIGUES AGUIAR, em virtude de seu falecimento ocorrido em 8-11-2025, com base no art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os arts. 215, 217, 218, 219 e 222 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015, da seguinte forma:

I - o benefício será concedido aos 3 (três) dependentes habilitados à pensão, dividido em partes iguais, equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor dos proventos do instituidor, equivalente a 50% da cota familiar + 10% por dependente, sendo 2 (duas) cotas temporárias (filhos) e 1 (uma) cota vitalícia (cônjuge), nos termos do art. 23, caput e § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 77, § 2º, II e V, C, item 6 da Lei nº 8213/1991;

II - concessão de pensão civil por morte à MEIRY JANE LIRA RAMOS AGUIAR, na condição de cônjuge, de forma vitalícia, a contar da data do óbito, com fundamento nos artigos 215, 217-I, 218, 219-I, 222-VII, b-6, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015;

III - concessão da pensão civil por morte à ANA VALENTINA LIRA AGUIAR (filha menor) de forma temporária até completar 21 anos de idade, com fundamento nos artigos 215, 217-IV-a, 218, 219-I, 222-IV, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015, com efeitos financeiros a contar da data do óbito;

IV - concessão da pensão civil por morte a LEONARDO AIRTON RODRIGUES AGUIAR (filho maior de 18 anos) de forma temporária até completar 21 anos de idade, com fundamento nos artigos 215, 217-IV-a, 218, 219-II e § 1º, 222-IV, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.135/2015;

V - ao requerente LEONARDO AIRTON RODRIGUES AGUIAR, os efeitos financeiros do benefício serão devidos a partir da data de publicação desta Resolução Administrativa que concede sua habilitação, em observância ao disposto no art. 219, II, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, posto já decorrerem mais de 90 (noventa) dias da data do óbito do instituidor e o interessado não ser menor de 16 (dezesseis) anos;

VI - Para as dependentes MEIRY JANE LIRA RAMOS (cônjuge) e ANA VALENTINA LIRA AGUIAR (filha), a concessão do benefício tem efeitos financeiros a contar de 8-11-2025, data do óbito, uma vez que o benefício foi requerido pelas mesmas antes do transcurso de 90 (noventa) dias do óbito, na forma do art. 219, I, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019;

VII - o reajuste dar-se-á nos mesmos índices e datas aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por força da Emenda Constitucional nº 103/2019 e conforme art. 15 da Lei nº 10.887/2004 (Parecer Jurídico nº 7/2020 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência);

VIII - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, caso haja habilitação tardia, conforme art. 23, § 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Cessa os efeitos da Resolução Administrativa nº 26/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 87, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores e Desembargadoras Solange Maria Santiago Moraes, David Alves de Mello Júnior, Vice-Presidente; Leonora de Souza Saunier, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jerônimo Portela, Alberto Bezerra de Melo, Corregedor-Regional; do Excelentíssimo Juiz Convocado Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Drª Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Laudo Médico da Junta Oficial em Saúde (doc. 9), a Informação nº 3555/2026/DILEP/SGPES (doc. 12), o Parecer Jurídico nº 98/2026/SECJAD/PRES/TRT11 (doc. 7) e o que consta do processo PROAD 2714/2026, resolve, por unanimidade:

Art. 1º Deferir a isenção de imposto de renda sobre os valores recebidos a título de pensão por AULILSON LUCAS SILVA, tendo como instituidor o ex-servidor PEDRO JOSÉ DE SOUZA, por ser o pensionista portador de doença relacionada no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/1988, bem como restituição dos valores retidos na fonte a título de imposto de renda incidentes sobre os rendimentos de pensão, a contar de 8-6-2021, data da concessão do benefício, com fundamento no inciso XXI do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 95, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores e Desembargadoras Solange Maria Santiago Moraes, David Alves de Mello Júnior, Vice-Presidente; Leonora de Souza Saunier, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jerônimo Portela, Alberto Bezerra de Melo, Corregedor-Regional; do Excelentíssimo Juiz Convocado Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Drª Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Laudo Médico da Junta Oficial em Saúde (doc. 11), a Informação nº 264/2026/DILEP/SGPES (doc. 13), o Parecer Jurídico nº 118/2026/SECJAD/PRES/TRT11 (doc. 16) e Errata (doc. 19); o despacho (doc. 17) e o que consta do processo PROAD 2539/2026, resolve, por unanimidade:

Art. 1º Referendar o ato da Presidência que deferiu isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria e pensão da servidora aposentada MARIA DE LOURDES MONTEIRO CARNEIRO, a contar de 28-1-2026, com fulcro no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/2004, c/c art. 6º, II e § 4º, I, "c", da Instrução Normativa nº 1.500/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como a restituição, na forma da lei, dos valores retidos na fonte a título de imposto de renda incidente sobre o benefício de aposentadoria, a contar de 28-1-2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28-1-2026.

Des. JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 96, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores e Desembargadoras Solange Maria Santiago Moraes, David Alves de Mello Júnior, Vice-Presidente; Leonora de Souza Saunier, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jerônimo Portela, Alberto Bezerra de Melo, Corregedor-Regional; do Excelentíssimo Juiz Convocado Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Drª Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Laudo Médico da Junta Oficial em Saúde (doc. 5), a Informação nº 328/2026/DILEP/SGPES (doc. 8), o Parecer Jurídico nº 156/2026/SECJAD/PRES/TRT11 (doc. 11), o despacho presidencial (doc. 12) e o que consta do processo PROAD 4243/2026, resolve, por unanimidade:

Art. 1º Referendar o ato da Presidência que deferiu isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria da servidora aposentada MARIA DA GRAÇA DE PAULA E SILVA, bem como a restituição, na forma da lei, dos valores retidos na fonte a título de imposto de renda incidentes sobre os proventos de aposentadoria, a contar de 21-11-2022, data do diagnóstico da doença, conforme Laudo da Junta Oficial em Saúde (doc. 5), com base no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/2004 c/c art. 6º, II e § 4º, I, "c", da IN 1.500/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28-1-2026.

Des. JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 112, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores e Desembargadoras Solange Maria Santiago Moraes, David Alves de Mello Júnior, Vice-Presidente; Leonora de Souza Saunier, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jerônimo Portela, Alberto Bezerra de Melo, Corregedor-Regional; do Excelentíssimo Juiz Convocado Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Drª Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Laudo Pericial da Junta Oficial em Saúde do TRT13 (doc. 10), a Informação nº 358/2026/DILEP/SGPES (doc. 14), o Parecer Jurídico nº 160/2026/SECJAD/PRES/TRT11 (doc. 17), o despacho presidencial (doc. 18) e o que consta do processo PROAD 2546/2026, resolve, por unanimidade:

Art. 1º Referendar o ato da Presidência que deferiu isenção de imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria do ex-servidor OSMAR SILVA NOGUEIRA, bem como a restituição, na forma da lei, dos valores retidos na fonte a título de imposto de renda incidentes sobre os proventos de aposentadoria, a contar de 27-2-2026, data do diagnóstico da doença, com base no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, alterada pela Lei nº 11.052/2004 c/c art. 6º, II e § 4º, I, "c", da IN 1.500/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27-2-2026.

Des. JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES

ATO TRT 11ª REGIÃO 29- SGP, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

os requerimentos de concessão de pensão por morte em benefício de cônjuge do servidor aposentado deste Tribunal, AFONSO CESAR RODRIGUES DE ALENCAR, falecido em 22/03/2026;

CONSIDERANDO a Informação nº 0392/2025/DILEP/SGPES (doc. 9), PARECER Nº 182 /2026/ SECJAD/ PRES/TRT11 (doc. 12) e as demais informações constantes do PROAD 9001/2026, resolve:

Art. 1º Deferir, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o pedido de pensão civil por morte, à Sra. Fátima Regina Fernandes de Alencar (cônjuge), em decorrência de falecimento do servidor aposentado, AFONSO CÉSAR RODRIGUES DE ALENCAR, falecido em 22/03/2026, nos seguintes termos:

1. O benefício para a requerente será de 60% (sessenta por cento) do valor dos proventos de aposentadoria do ex-requerente sendo 50% da cota familiar + 10% por dependente (um dependente, o cônjuge), com fundamento caput do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103 /2019 c/c art. 16, caput, inciso I, e art. 77, § caput 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Federal no 8.213/1991 c/c art. 218 da Lei 8.112/1990;

2. O reajuste dar-se-á nos mesmos índices e datas aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por força da Emenda Constitucional no 103/2019 e conforme art. 15 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

3. A Pensão será vitalícia, uma vez que o beneficiário contava com a idade de 68 anos na data do óbito, na forma estabelecida pelo § 4º do art. 23, da Emenda Constitucional no 103 /2019, e atender ao disposto no art. 222, inc. VII, letra "b", item 6, da Lei 8.112/1990 (incluído pela Lei 13.135/2015), bem como o disposto no art. 77, § 2º, inc. V, letra "c", item 6 da Lei 8.213/1991;

4. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, caso haja habilitação tardia, conforme art. 23, § 1º da Emenda Constitucional no 103/2019;

5. A concessão do benefício tem efeitos financeiros a contar de 22/03/2026, data do óbito, uma vez que o benefício foi requerido antes do transcurso de 90 dias do óbito, na forma do art. 219, I, da Lei 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.846, de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JORGE ALVARO MARQUES GUEDES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

ATOS CPV DE 17 DE ABRIL DE 2026

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 7653/2026, resolve:

Nº 69 - Nomear, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 11.416/2006, GUSTAVO DE TADEU COSTA DOS REIS OLIVEIRA, Analista Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador CJ-03, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da exoneração de Márcia Cristina Mendes Pequeto Escanfella.

Nº 70 - Nomear, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 11.416/2006, ANA LUIZA DE SALLES PAIVA, Analista Judiciária, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Gabinete de Desembargador CJ-01, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da exoneração de Gustavo de Tadeu Costa dos Reis Oliveira.

ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN

DIRETORIA-GERAL

ATOS CPV DE 17 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria GP n.º 57/2018, atualizada pelas Portarias GP n.ºs 56/2019, 77/2021, 15/2023 e 55/2024, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 7626/2026, resolve:

Nº 67 - Exonerar, a partir de 17 de abril de 2026, MARCIA CRISTINA MENDES PEQUETO ESCANFELLA, Analista Judiciária, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, do cargo em comissão de Assessora de Desembargador CJ-03, do mesmo Quadro.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência delegada pela Portaria GP n.º 57/2018, atualizada pelas Portarias GP n.ºs 56/2019, 77/2021, 15/2023 e 55/2024, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 7653/2026, resolve:

Nº 68 - Exonerar, a partir da publicação, GUSTAVO DE TADEU COSTA DOS REIS OLIVEIRA, Analista Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Gabinete de Desembargador CJ-01, do mesmo Quadro.

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER



**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA**

PORTARIA CPV Nº 349, DE 17 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 7653/2026, resolve:

Dispensar, a partir da publicação desta portaria, ANA LUIZA DE SALLES PAIVA, Analista Judiciária, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Gabinete FC-05, no Gabinete do Desembargador do Trabalho Helio Grasselli.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

PORTARIA CPV Nº 353, DE 22 DE ABRIL DE 2026

A COORDENADORA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP n.º 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 7814/2026, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, FABIANA DE ALMEIDA YARAK, Analista Judiciária, área Judiciária, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada na Área de Apoio de São José do Rio Preto - José Bonifácio, da Secretaria Conjunta de São José do Rio Preto, para exercer a função comissionada de Assistente FC-02.

CAROLINA MAGALHÃES SERNE CARNEVALLI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PORTARIA /GP/TRT 19ª Nº 298, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR DECANO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no PROAD n.º 2.790, de 22/04/2026, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marencio da Costa Barros Neto, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, removido para este Tribunal, para exercer a função comissionada de Calculista, de nível FC-4, da Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde/AL.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA TRT21-GP Nº 121, DE 20 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do OFÍCIO TRT-GDCN nº 001/2026, resolve:

I - Dispensar a servidora ROGÉRIA SOARES DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 308.21.1575, da Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-05), do Gabinete do Desembargador Carlos Newton Pinto, removendo-a para a 13ª Vara do Trabalho de Natal.

II - Designar a servidora ANA CATARINA DUARTE DE FIGUEIREDO RODRIGUES, matrícula 308.21.9390, para ocupar a Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-05), do Gabinete do Desembargador Carlos Newton Pinto, removendo-a para o referido Gabinete.

III - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01/05/2026.

EDUARDO SERRANO DA ROCHA

PORTARIA TRT21-GP Nº 122, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do PROAD nº 1965/2026, resolve:

Designar o servidor JOSÉ ADRIANO SILVEIRA ALBUQUERQUE GUIMARÃES, matrícula nº 308.21.1009, para substituir JAILSON NASCIMENTO DANTAS, matrícula 308.21.0702, titular do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento de Metas (CJ-01), sem prejuízo das designações anteriores.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO SERRANO DA ROCHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT/SGPE Nº 163, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO as instruções constantes nos autos dos Processos n. 2346/2026 e 2347/2026, resolve:

DISPENSAR a servidora ALINE DA SILVA FUHRMANN, TÉCNICA JUDICIÁRIA, lotada no SETOR DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS, da Função Comissionada de CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS (353), símbolo FC-3, com efeitos a contar de 23/4/2026. DESIGNAR o servidor JANCER BARBOSA SOBREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, lotado no NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS, para ocupar a Função Comissionada de CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS (353), símbolo FC-3, com efeitos a contar de 23/4/2026.

EDROALDO FERNANDES DE AQUINO

**Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais**

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA-COFFITO Nº 45, DE 22 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, bem como pela Resolução-COFFITO nº 608/2025, resolve:

Art. 1º Designar JAIME DAS NEVES ARAÚJO, Assessor Especial do Setor de Tecnologia da Informação, como representante do COFFITO e Coordenador da Eleição do colegiado do CREFITO-4, referente ao mandato a ser exercido no quadriênio 2026-2030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDROVAL FRANCISCO TORRES

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA 101/ PR/DE/CFMV, DE 22 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXV do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856/2007, e com as Resoluções do CFMV nº 1204/2018, e nº 1684/2025; resolve:

Art. 1º Nomear NORBERTO IZAIAS ROSA BORGES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 060.***-12, para o emprego comissionado de Assessor Administrativo do CFMV.

§ 1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

§ 2º Ao empregado efetivo investido no emprego comissionado será assegurada a opção remuneratória prevista no art. 4º da Resolução CFMV nº 1.204/2018, ou outra norma que venha a substituí-la.

Art. 2º As atribuições do Assessor Administrativo nomeado por esta Portaria, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I - exercer a Chefia do Setor de Comissões Técnicas (Secot), assegurando o alinhamento das atividades às metas institucionais e fomentando um ambiente de trabalho colaborativo;

II - assessorar a Gerência imediata no desempenho de suas atribuições e na condução das atividades sob sua responsabilidade;

III - produzir estudos, pareceres, propostas, requerimentos e demais documentos técnicos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - apresentar manifestações técnicas ou administrativas em processos no âmbito do CFMV, sempre que solicitado;

V - participar do planejamento e acompanhamento do Plano de Contratação Anual (PCA), conforme as necessidades e demandas do Setor de Comissões Técnicas;

VI - examinar dados e informações relevantes, com vistas à formulação de orientações e recomendações técnicas ou administrativas;

VII - atuar na fase interna de preparação de licitações relativas ao seu setor, elaborando o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Mapa de Riscos, além de fornecer informações e documentos necessários em processos de ouvidoria e auditoria;

VIII - exercer o controle da frequência dos empregados lotados no Setor de Comissões Técnicas, bem como aprovar, com a devida antecedência, as respectivas escalas de férias;

IX - identificar necessidades de capacitação e atuar no sentido de promover o desenvolvimento profissional da equipe;

X - assinar justificativas de ausências e atrasos, aprovar as convocações internas antes de submetê-las à Presidência do CFMV e indicar os nomes dos empregados para participação em treinamentos e capacitações;

XI - proceder à avaliação do desempenho dos empregados lotados no Setor de Comissões Técnicas;

XII - realizar feedback frequente com a equipe, mediar conflitos e atuar de forma colaborativa para o alcance dos resultados do respectivo setor ou área;

XIII - atuar em projetos intersetoriais e demais iniciativas, de modo a contribuir para a consecução dos resultados definidos no Planejamento Estratégico Institucional - PEI e no planejamento setorial;

XIV - propor a criação de Comissões e Grupos de Trabalho no âmbito do CFMV, observadas as pautas de interesse institucional, bem como acompanhar e supervisionar os temas discutidos e as atividades por eles desenvolvidas;

XV - gerenciar a distribuição e o encaminhamento de temas, consultas públicas e demais demandas relacionadas às Comissões e Grupos de Trabalho, assegurando o alinhamento às diretrizes e aos objetivos estratégicos do CFMV;

XVI - supervisionar o cumprimento dos prazos, das atividades e das entregas das Comissões e Grupos de Trabalho, adotando as providências necessárias à adequada execução dos planos de trabalho;

XVII - submeter à Chefia da Gerência Técnica as solicitações de reuniões, eventos e demais iniciativas das Comissões e Grupos de Trabalho, mediante apresentação de pauta, bem como propor a participação de colaboradores eventuais quando identificada a necessidade técnica;

XVIII - coordenar a elaboração e a consolidação dos produtos técnicos resultantes das atividades das Comissões e Grupos de Trabalho, assegurando padronização, consistência técnica e alinhamento institucional;

XIX - coordenar estudos, pesquisas, auditorias técnicas e análises de dados, identificar e avaliar riscos técnicos, propor estratégias de mitigação, colaborar no desenvolvimento e revisão de políticas, procedimentos e padrões técnicos, bem como representar o CFMV, quando designado, em eventos relacionados à sua área de competência; e

XX - realizar as atribuições que lhe forem delegadas por autoridade hierarquicamente superior, no âmbito do CFMV, observadas as competências previstas para o cargo ou função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA

PORTARIA 102/ PR/DE/CFMV, DE 22 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXV do art. 7º do Regimento Interno do CFMV, aprovado pela Resolução nº 856/2007, e com as Resoluções do CFMV nº 1204/2018, e nº 1684/2025, resolve:

Art. 1º Nomear PATRICIA ESTOLANO FRANCELINO, inscrita no CPF sob o n.º 015.***-24, para o emprego comissionado de Assessora Administrativa do CFMV.

§ 1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado no caput deste artigo será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

§ 2º À empregada efetiva investida no emprego comissionado será assegurada a opção remuneratória prevista no art. 4º da Resolução CFMV nº 1.204/2018, ou outra norma que venha a substituí-la.

Art. 2º As atribuições da Assessora Administrativa nomeada por esta Portaria, sem prejuízo de outras que venham a ser fixadas, são:

I - exercer a Chefia do Setor de Fiscalização (Sefisc), assegurando o alinhamento das atividades às metas institucionais e fomentando um ambiente de trabalho colaborativo;

II - assessorar a Gerência imediata no desempenho de suas atribuições e na condução das atividades sob sua responsabilidade;

